



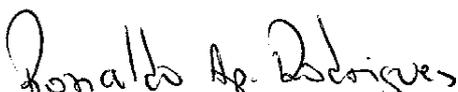
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

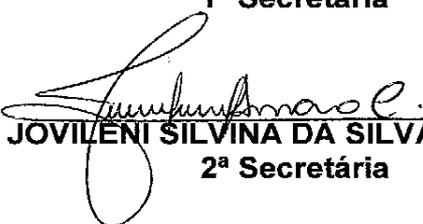
**AUTÓGRAFO N. 32 DE 2021**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 31 de 2021, aprovado na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2021.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENE SILVANA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
E-mail: [camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0004580/2021 10/06/2021 13:58:33

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

117162  
0004580/2021

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 32 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2021.**

**(RETIFICA E RATIFICA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Fica retificada a Declaração de Utilidade Pública Municipal conferida pela Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, à “Associação Musical de Dois Córregos”, para constar em favor da agora denominada “Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA”.

**Art. 2º** Fica ratificada a Declaração de Utilidade Pública Municipal conferida pela Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004 à “Associação Musical de Dois Córregos”, agora denominada “Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA”.

**Art. 3º** Em virtude da retificação e da ratificação expressas nos artigos 1º e 2º desta lei, a “Associação para Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA” usufruirá de todos os benefícios decorrentes do reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.